



# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº04/18** **Dispensa de licitação nº 02/2018**

**LOCADOR:** Renata Abranches Ferreira Faria, brasileira solteira  
CPF:908.684.206-20, residente e domiciliado à Praça Manoel de Assis nº184, AP.  
101, Igaratinga – MG.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob nº  
18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-  
000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães ,  
brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga - MG.

**IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO:** É objeto da presente locação do  
imóvel situado à Rua, Sete de Setembro nº 62, Centro no Município de Igaratinga/MG,  
este aluguel se fez necessário uma vez que o Município não consta de espaço físico  
nos imóveis de sua propriedade, considerando que se fez necessário para o  
atendimento da Assistência Social (CRAS).

**VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL:** O valor da locação será de R\$  
700,00 (setecentos reais ) a serem pagos mensalmente, totalizando nos doze meses  
o valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Conforme avaliação da comissão  
permanente da Prefeitura Municipal.

**REAJUSTE:** O valor do contrato será reajustado anualmente a partir  
de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

**PRAZO DE LOCAÇÃO:** A presente locação inicia-se em 02/01/2018  
(dois de janeiro de dois mil e dezoito) com término em 31/12/2018 (trinta e um de  
dezembro de dois mil e dezoito), podendo haver prorrogação nos termos da Lei, caso  
haja interesse entre as partes.

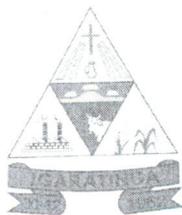
**DATA DE PAGAMENTO:** O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto)  
dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo tem  
justo e contratado a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado  
acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o Locatário, além  
do pagamento do aluguel, satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do  
consumo de água, luz, esgoto do imóvel locado. Não pagará o Locatário valores a  
título de condomínio.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 25  
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**2-OBRIGAÇÕES LEGAIS:** O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma,

c) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

**3 - REGIME LEGAL:** A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, e da Lei 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, processo nº - 03/18

**4 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.36.00-515.

**5 - RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. por mútuo acordo;

2. por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de multas ou perdas e danos.

3. por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;

**6 - FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Igaratinga, 02 de janeiro de 2018.

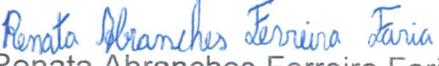


# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

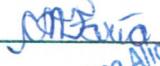
CNPJ: 18.313.825/0001-21

  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal Locatário

  
Renata Abranches Ferreira Faria  
Locador

1º-Testemunha 

CPF 110 412 356 82

2º - Testemunha 

Celma Alice de Almeida Faria  
Matrícula: 03727

CPF \_\_\_\_\_

  
De Acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal:

OMB/MG 142348

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Professores Doutores de Engenharia

Engenharia de Estruturas

Eng. António José  
Eng. António José  
Eng. António José

Eng. António José  
Eng. António José  
Eng. António José

Eng. António José

Eng. António José

Eng. António José  
Eng. António José  
Eng. António José

Eng. António José

Eng. António José

Eng. António José

Eng. António José

